

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alcobaça



ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 004.....



RESOLUÇÃO 004



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE- ALCOBAÇA-BAHIA**
Lei Municipal nº 886/23
Vinculado à Secretaria de Assistência Social

Resolução CMDCA N. 004/24

Dispõe sobre a criação da comissão temática no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alcobaca- BA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 88, inciso II da lei federal 8069 de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, e Municipal nº 886/23,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, tendo sido instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infanto-juvenil;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é fruto de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pelas liberdades democráticas que buscam efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO a atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente prevista pela Lei nº 8.069 1990 com redação dada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012 e explicada pela Resolução 231/2022 CONANDA e Lei Municipal n.886/2023;

E, conforme deliberação do pleno da reunião extraordinária do dia 22 de fevereiro de 2024. Cria no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alcobaca- BA, a comissão temática regida por esta resolução:

Art. 1º. Fica criada a comissão temática de Apoio ao Conselho Tutelar que será composta por 05 membros titulares, 01 suplente e a secretária executiva;

Parágrafo Único: A Comissão temática terá como objetivo o controle e a elaboração de atos normativos, pareceres opinativos, bem como a manifestação sobre a legalidade nos procedimentos apreciados, e de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

COMISSÃO DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR:

Art. 6º. São atribuições da comissão de apoio ao conselho tutelar;

a) Subsidiar a Plenária na elaboração da política municipal de atendimento ao Adolescente que incorpore as dimensões da prevenção e da promoção, como componentes de garantia de direitos e de cidadania;

b) Orientar o Conselho Tutelar na estruturação e funcionamento deste órgão, objetivando a consecução de seus fins, respeitando-se a autonomia política, administrativa e financeira do município nos termos dos artigos 1º, 18º e 30º da Constituição Federal;

Rua D, s/n- Bairro Beija-Flor-Alcobaca-BA
E mail: cmdca.alcobaca@gmail.com

Digitalizado com CamScanner



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE- ALCOBAÇA-BAHIA
Lei Municipal nº 886/23
Vinculado à Secretaria de Assistência Social**

- c) Subsidiar a Plenária como órgão consultivo e de apoio, em nível municipal, nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da Criança e do Adolescente assegurados nas leis e na Constituição Federal;
- d) Oferecer subsídios e acompanhar a elaboração de legislação atinente à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente.
- e) Estabelecer comunicação entre o Conselho Municipal e o Tutelar.
- f) Apurar denúncias relativas ao descumprimento dos deveres funcionais e violações das proibições previstas na Lei Municipal n.885/23;
- g) Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar infrações cometidas por conselheiro/tutelar no desempenho de suas funções;
- h) receber e providenciar encaminhamentos para os pleitos do conselho tutelar;

Art.7º. Ficam designados para compor a comissão de apoio ao conselho tutelar:

Titulares: EUFRÁSIA CANDIDA GOMES TRINDADE, CIRINEU CORDEIRO, EURICIANE ROCHA RAMOS, EMANUELLE ALVES ANDRADE, JAIRO DINIZ
Suplente: MARIA ANGELICA CASTRO FELIX.
Apoio técnico: MARTHA NÚBIA LIMA RODRIGUES

Art.8º. No exercício de suas atribuições, as comissões poderão solicitar diligências para sanear ou instituir processo ou procedimento.

Art.9º - As atividades exercidas pelos membros da Comissão, consideradas de relevante interesse público, não serão remuneradas.

Art.10º - As decisões da Comissão serão encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberação, aprovação e publicação por meio de Resoluções.

Art.11º. A Comissão reunir-se-á ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente, quando convocada.

Art.12º. Poderá as comissões solicitar a intervenção de especialista quando a complexidade da matéria a ser examinada o exigir para subsidiar o seu convencimento na forma regimental.

Art. 10º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alcobaça- BA, 22 de fevereiro de 2024
Eufrásia Cândida Gomes Trindade
Presidente CMDCA

Rua D, s/n- Bairro Beija-Flor-Alcobaça-BA
E mail: cmdca.alcobaca@gmail.com

Digitalizado com CamScanner